



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

15.ª Sessão Data 13/05/15
Encaminhamento APROVADO
Em 1ª DISCUSSÃO
Presidente

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:**

JUSTIFICATIVA

14.ª Sessão Data 06/05/15
As dutas comissões para parecer.
AM
Presidente

A redação atual do artigo 149 do Regimento Interno prevê tempo de 15 minutos para discussão de projetos e requerimentos pautados na ordem do dia.

Todavia, por questão de costume ou praxe, esta Edilidade sempre adotou o prazo de 20 minutos para discussão única dos projetos de iniciativa do Executivo, para as quais tenha sido solicitada a urgência.

Mesmo assim, cada Vereador tem direito a fazer uso da palavra por cinco minutos, e muitas vezes as discussões superam o prazo limite.

A ausência de inscrições também é fato que prejudica a igualdade.

Outro fato que gera desigualdade é que o prazo individual de 05 minutos para cada Vereador falar durante as discussões, reduz o tempo total de discussão para apenas 03 vereadores (se utilizarmos o prazo atualmente vigente) ou 04 (se adotarmos a prática costumeiramente aceita).

A inversão dessa fórmula me parece mais vantajosa.

Para regularizar a questão do prazo e também para permitir maior igualdade no encaminhamento de votos, apresento o presente:

002/15

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

4.ª Sessão Data 13/05/15
Encaminhamento APROVADO
Em 2ª DISCUSSÃO
Presidente

Altera a redação do artigo 149 da Resolução n.º 01/91, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Artigo 1.º - O artigo 149 da Resolução n.º 01/91, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 149 - O Regimento estabelece os seguintes prazos aos oradores para uso da palavra:

I - 05 (cinco) minutos para apresentar retificação ou impugnação da Ata;

II - 10 (dez) minutos para falar no Expediente dos Srs. Vereadores;

III - 05 (cinco) minutos para a exposição de urgência Especial de Requerimento;



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

IV – 20 (vinte) minutos para debate de projeto a ser votado englobadamente, em primeira discussão; e 10 (dez) minutos no máximo, para cada dispositivo para debate de projeto a ser votado artigo por artigo;

V – 20 (vinte) minutos para a discussão do projeto englobado em segunda discussão;

VI - 20 (vinte) minutos para a discussão única dos projetos de iniciativa do Prefeito, para os quais tenha sido solicitado urgência;

VII - 20 (vinte) minutos para a discussão única de voto oposto pelo Prefeito;

VIII - 05 (cinco) minutos para a discussão de Redação Final;

IX – 10 (dez) minutos para a discussão de requerimento, moção ou indicação sujeitos à debate;

X - 03 (três) minutos para falar "pela ordem";

XI - 01 (um) minuto para apartear;

XII – 04 (quatro) minutos para encaminhamento de votação;

XIII – 02 (dois) minutos para justificação de voto;

XIV – 05 (cinco) minutos para falar em Explicação Pessoal.

Parágrafo primeiro - Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo, quando o Regimento explicitamente assim o determinar.

Parágrafo segundo – O uso da palavra para discussão das proposituras pautadas na ordem do dia dependerá de prévia inscrição do orador, que deverão fazer uso da palavra na exata ordem cronológica dos pedidos de inscrição, até que se atinja o prazo total de 20 (vinte minutos), ocasião em que o Presidente declarará encerrada a discussão.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 06 de maio de 2015.


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
1.º Secretário


CARLOS EDUARDO BARBOSA
2.º Secretário



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

PROCESSO N° 058/15

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 02 fls., referentes a(o)
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2015 e uma folha de informação.

Praia Grande, 06 de maio de 2015.

Fabiano Cardoso Vinciguerra

Operador Técnico

Sr. Presidente,

A Assessoria Jurídica, para manifestação

Praia Grande, 06 de maio de 2015.

Manoel Roberto do Carmo

Diretor Legislativo

À DIRETORIA JURÍDICA
SENHORA DIRETORA:

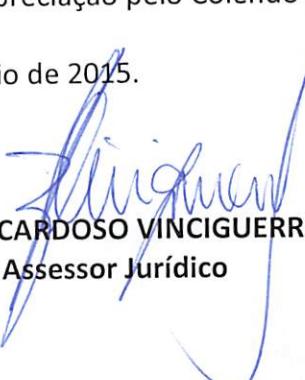
Trata o presente processo de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, assim ementado: Altera a redação do artigo 149 da Resolução n.º 01/91, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Legislativo, por tratar de matéria *interna corporis*.

A proposta pretende disciplinar prazos para uso da palavra nas discussões de projetos e requerimentos pautados na ordem do dia das sessões realizadas nesta Casa, permitindo maior controle do tempo.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

Praia Grande, 08 de maio de 2015.

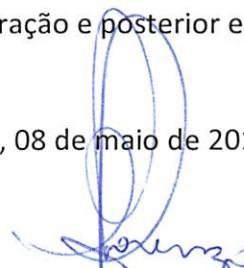

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

SENHOR DIRETOR LEGISLATIVO:

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.

Para vossa elevada deliberação e posterior encaminhamento à Douta Comissão de Justiça e Redação.

Praia Grande, 08 de maio de 2015.

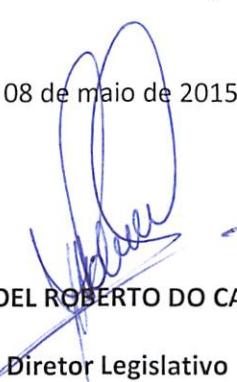

FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO
Diretora Jurídica

DOUTAS COMISSÕES:

Analisado o presente processo legislativo, com parecer jurídico favorável quanto à sua constitucionalidade e legalidade.

Para a Douta análise e deliberação da Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Praia Grande, 08 de maio de 2015.


MANOEL ROBERTO DO CARMO

Diretor Legislativo



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 058/15

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/15

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereador ANTONIO EDUARDO SERRANO

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e trinta minutos do dia onze de maio de dois mil e quinze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da douta Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, assim ementado: Altera a redação do artigo 149 da Resolução n.º 01/91, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

— O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Legislativo, por tratar de matéria “*interna corporis*”.

A proposta pretende disciplinar prazos para uso da palavra nas discussões de projetos e requerimentos pautados na ordem do dia das sessões realizadas nesta Casa, permitindo maior controle do tempo.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer desta Comissão analisante é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA

MARCELINO SANTOS GOMES

ANTONIO EDUARDO SERRANO

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/15
Autoria : MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ementa : Altera a redação do artigo 149 da Resolução nº 01/91, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Praia Grande.

Reunião : 15º Sessão Ordinária

Data : 13/05/2015 - 21:40:34 às 21:41:09

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 9 votos Sim

Total de Presentes : 16 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	21:40:39
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	21:41:00
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	21:40:41
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	21:40:42
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	21:40:47
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	21:40:45
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Sim	21:40:45
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Não Votou	
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	21:40:38
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	21:40:48
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	21:40:48
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	21:40:50
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	21:40:55
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Não Votou	
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Sim	21:40:49
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	21:40:45

Totais da Votação : SIM 14 NÃO 0 TOTAL 14
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO, EM SUA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2.015, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO N° 02/2015

Altera a redação do artigo 149 da Resolução n.º 01/91, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Artigo 1.º - O artigo 149 da Resolução n.º 01/91, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 149 - O Regimento estabelece os seguintes prazos aos oradores para uso da palavra:

I – 05 (cinco) minutos para apresentar retificação ou impugnação da Ata;

II – 10 (dez) minutos para falar no Expediente dos Srs. Vereadores;

III - 05 (cinco) minutos para a exposição de urgência Especial de Requerimento;

IV – 20 (vinte) minutos para debate de projeto a ser votado englobadamente, em primeira discussão; e 10 (dez) minutos no máximo, para cada dispositivo para debate de projeto a ser votado artigo por artigo;

V – 20 (vinte) minutos para a discussão do projeto englobado em segunda discussão;

VI - 20 (vinte) minutos para a discussão única dos projetos de iniciativa do Prefeito, para os quais tenha sido solicitado urgência;

VII - 20 (vinte) minutos para a discussão única de voto oposto pelo Prefeito;

VIII - 05 (cinco) minutos para a discussão de Redação Final;

IX – 10 (dez) minutos para a discussão de requerimento, moção ou indicação sujeitos à debate;

X - 03 (três) minutos para falar "pela ordem";

XI - 01 (hum) minuto para apartear;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

XII – 04 (quatro) minutos para encaminhamento de votação;
XIII – 02 (dois) minutos para justificação de voto;
XIV – 05 (cinco) minutos para falar em Explicação Pessoal.
Parágrafo primeiro - Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo, quando o Regimento explicitamente assim o determinar.
Parágrafo segundo – O uso da palavra para discussão das proposituras pautadas na ordem do dia dependerá de prévia inscrição do orador, que deverão fazer uso da palavra na exata ordem cronológica dos pedidos de inscrição, até que se atinja o prazo total de 20 (vinte minutos), ocasião em que o Presidente declarará encerrada a discussão.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 13 de Maio de 2.015

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
1º Secretário

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

CARLOS EDUARDO BARBOSA
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 13 de Maio de 2.015

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande, 18/05/2015.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/15 - PROCESSO Nº 058/15
Autoria : MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ementa : Altera a redação do artigo 149 da Resolução nº 01/91, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Praia Grande.

Reunião : 04º Sessão Extraordinária (5º Sessão)

Data : 13/05/2015 - 22:05:20 às 22:05:40

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 9 votos Sim

Total de Presentes : 15 Parlamentares

*Fabiano Cardoso Vinciguerra
Regimento Interno da Câmara Municipal de Praia Grande*

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	22:05:27
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	22:05:27
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	22:05:28
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	22:05:27
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	22:05:29
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	22:05:26
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Sim	22:05:26
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Não Votou	
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	22:05:28
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	22:05:28
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	22:05:32
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	22:05:32
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	22:05:30
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Não Votou	
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Sim	22:05:26
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	22:05:32

Totais da Votação : SIM 14 NÃO 0 TOTAL 14
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO